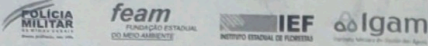




GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE
E RECURSOS HÍDRICOS SISEMA
Conselho Estadual de Política Ambiental COPAM
Conselho Estadual de Recursos Hídricos CERH



1. AUTO DE INFRAÇÃO: 201263 / 2019

Lavrado em Substituição ao AI nº: /

Vinculado ao: Auto de Fiscalização nº de / /
 Boletim de Ocorrência nº: de / /

2. Auto de Infração possui folha de continuação? SIM NÃO

3. Órgão Responsável pela lavratura:

FEAM IGAM IEF SGRAI SUCFIS PMMG

Local: *sele Jaguap*

Dia: *15/ abril* / 2019 Hora: *10:20*

4. Autuado

Nome do Autuado/ Empreendimento: *Fábio morais Hosken*

Data Nascimento: *21/08/1968* Nome da Mãe: *Maria Célia morais Hosken*

CPF: *775.722.827-20* CNPJ: Outros:

Endereço do Autuado / Empreendimento: (Correspondência)

Bairro/Logradouro: *Rua Bolívia*

Cidade: *São Pedro*

Nº. / km: *509*

Complemento: *70*

Município: *Belo Horizonte*

UF: *MG*

CEP: *30330-360*

Cx Postal:

Fone: ()

E-mail:

5. Outros Envolvidos/ Responsáveis

Nome do 1º envolvido:

CPF: CNPJ:

Vínculo com o AI nº:

Nome do 2º envolvido:

CPF: CNPJ:

Vínculo com o AI nº:

6. Descrição Infração

Cometer 04 (quatro) atos de adulteração de plantel de animais contidos, sendo três declarações falsas de nascimento e/ou doto e uma declaração falsa de nascimento.

7. Coordenadas da Infração

Geográficas:

DATUM:

WGS SIRGAS 2000

Latitude:

Grau Min Seg (6 dígitos)

Longitude:

Grau Min Seg (7 dígitos)

Planas: UTM

FUSO 22 23 24

X=

(6 dígitos)

Y=

(7 dígitos)

8. Embasamento legal

Artigo

Anexo

Código

Inciso

Alínea

Decreto/ano

Lei / ano

Resolução

DN

Port. Nº

Órgão

132

V

525

47383/18

9605/98

9. Atenuantes /Agravantes

Atenuantes

Agravantes

Nº

Artigo/Parág.

Inciso

Alínea

Redução

Nº

Artigo/Parág.

Inciso

Alínea

Aumento

10. Reincidência

Genérica Específica Não foi possível verificar Não se aplica

11. Penalidades Aplicadas (Advertência e Multa) e ERP

Infração

Porte

Penalidade

Valor

Acréscimo Redução

Valor Total

Advertência Multa Simples Multa Diária

4000 UFEMG

4000

ERP:

Kg de pescado:

Valor ERP por Kg: R\$

Total: R\$

Valor total dos Emolumentos de Reposição da Pesca: R\$:

Valor total das multas:

4.000 UFEMG (quatro mil UFEMG's)

No caso de advertência, o autuado possui o prazo de..... dias para atender as recomendações constantes no campo 12, sob pena de conversão em multa simples no valor de R\$

12. Demais penalidades/ Recomendações/ Observações

Ameaça Penalidade 004/19; Ofício IEF/ERCN 033/18; Resposta do empreendedor ao Ofício 03/18. Protocolo nº 02 00000 29 33/18; Relatório de Histórico de Nascimento do Sufuma; Relatório de Ocorrências Sufuma

13. Depositário

Nome Completo:

CPF:

CNPJ:

RG:

Endereço: Rua, Avenida, etc.

Nº / km:

Bairro / Logradouro :

Município :

UF:

CEP:

Fone:

Assinatura:

O AUTUADO TEM O PRAZO DE ATÉ 20 (VINTE) DIAS DO RECEBIMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO PARA PAGAMENTO DA MULTA OU APRESENTAÇÃO DA DEFESA PARA NO SEGUINTE ENDEREÇO: *URFBIO/CA*

14. Assinaturas

01. Servidor: (Nome Legível)

MASP:

Assinatura do servidor:

02. Autuado/Representante Autuado: (Nome Legível)

Função/Vínculo com Autuado:

Assinatura do Autuado/Representante Legal



Governo do Estado de Minas Gerais
Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD
Instituto Estadual de Florestas - IEF
Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Centro Norte - URFBioCN
Coordenadoria de Proteção à Fauna - COFAU



PARECER TÉCNICO IEF/URFBioCN/COFAU N.º 004/19 – fl. 1

Sete Lagoas, 26 de fevereiro de 2019.

Assunto: Parecer de vistoria e análise do Sisfauna para lavratura de auto de Infração, referente ao Processo URFBioCN n.º 02000000174/17, Criatório Comercial Inhapim do Brejo

Dados do empreendimento:

Nome do empreendimento: Criatório Inhapim do Brejo

Empreendedor: Cristina Coelho de Souza, CPF. 874.517.946-87, CTF 681837

Responsável Técnico: Fábio Morais Hosken – Zootecnista CRMV 0718Z

Categoria: 20.23 Atividade de Criação e Exploração Econômica de fauna Exótica e de Fauna Silvestre – Instrução Normativa IBAMA n.º Art. 3º, VII

Autorização de Manejo (AM) n.º 3105.5128/2011-MG

Espécies constantes na AM: *Agouti paca*, *Dasyprocta a. youti*, *R. lea americana*, *Tayassu pecari*

Participantes da visita técnica em 05 de setembro de 2018:

- Marina Nery Fernandes Vasconcelos, Masp. 1364853-7 – Coordenadora de Proteção à Fauna IEF/URFBioCN;

- Melina Fernanda Leite Barreto, Masp. 1318653-1 – Coordenadora de Conservação e Recuperação de Ecossistemas IEF/URFBioCN;

- Caroline Fonseca Ferreira, Masp. – Técnica Ambiental URFBioCN;

- Fábio Morais Hosken, Responsável Técnico pelo empreendimento – Zootecnista CRMV 0718Z

- Luiz Fernando Coelho, representante da responsável legal pelo empreendimento.

Histórico

Em 05 de setembro de 2018, foi realizada uma visita técnica ao criatório Inhapim do Brejo – Baldim/MG e após análises dos dados presentes no Sisfauna, solicitou-se esclarecimentos e adequações através do Ofício IEF/ERCN/COFAU n.º 003/18 de 14 de setembro de 2018 (**Anexo I**), o responsável técnico pelo empreendimento protocolou a resposta à solicitação em 30/10/2018, Protocolo n.º 02000002833/18 (**Anexo II**). O presente Parecer leva em consideração os dados e



Governo do Estado de Minas Gerais
Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD
Instituto Estadual de Florestas - IEF
Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Centro Norte - URFBioCN
Coordenadoria de Proteção à Fauna - COFAU



PARECER TÉCNICO IEF/URFBioCN/COFAU Nº. 004/19 – fl. 2

observações aferidas no local, a análise dos dados no Sisfauna e documento resposta do responsável pelo empreendimento.

Durante a vistoria constatou-se divergências entre o plantel informado no Sisfauna e presente no empreendimento, conforme tabela abaixo:

Espécie	Espécimes no Sisfauna –“Plantel Atual”	Espécimes no local	Diferença
Paca – <i>Agouti paca</i>	11	0	Menos 11
Cutia – <i>Dasyprocta agouti</i>	36	36	Número de espécimes equivalente
Queixada – <i>Tayassu pecari</i>	14	5	Menos 9

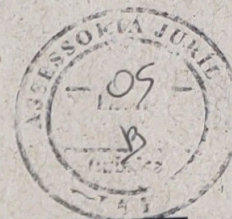
Foi relatado pelo Responsável Técnico que as inconformidades se deram principalmente porque as vendas realizadas diretamente para o consumidor final não são aceitas no Sisfauna. A “não aceitação” do sistema ocorre devido a finalidade do criatório, criatório comercial com a finalidade de abate. Como a finalidade é abater os animais para consumo, as vendas devem ser apenas para outros criadores comerciais de mesma finalidade ou para abatedouros registrados, que irão abater e beneficiar a carne para consumo. Contudo, as notas fiscais eram entregues anualmente e as vendas diretas para consumidor final nunca foram questionadas pelo IBAMA. Após o animal ter sido vendido, como a transferência não pode ser feita pelo sistema, é lançada a fuga ou óbito do animal no Sisfauna.

Durante a vistoria foi esclarecido ao Responsável Técnico e ao Sr. Luiz Fernando Coelho, representante da responsável legal pelo empreendimento, sobre a ilegalidade das vendas diretas para consumidor final.

Após análise dos documentos e dados citados acima, concluiu-se que o responsável legal pelo empreendimento e o responsável técnico cometeram as seguintes infrações de acordo com o Decreto nº 47.383 de 02 de março de 2018:



Governo do Estado de Minas Gerais
 Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recurso Hídricos
 Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD
 Instituto Estadual de Florestas - IEF
 Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Centro Norte - URFBioCN
 Coordenadoria de Proteção à Fauna - COFAU



PARECER TÉCNICO IEF/URFBioCN/COFAU N.º 004/19 – fl. 3

Caracterização das Infrações cometidas:

Código da Infração: 521	Descrição: Adulterar documentos ambientais, relação de passeriformes ou relação de Plantel de animais controlados; realizando declarações falsas em sistemas oficiais, como fugas, óbitos, transferências, nascimentos e afins.	
Classificação: Gravíssima	Incidência da Pena: Por ato Penalidade: Multa simples	Valor da multa em Ufemgs De 1.000 a 3.200 por ato
Ato 01	Foi declarado no Sisfauna o óbito da mãe (Branco 014CT) em 28/12/2017, data anterior ao nascimento do filhote (Chip 96300000060(032) em 01/01/2018;	
Ato 02	Foi declarado no Sisfauna o óbito da mãe (Branco 034CT) em 30/11/2017, data anterior ao nascimento do filhote (Chip 96300000060(762) em 03/01/2018;	
Ato 03	Foi declarado no Sisfauna o óbito da mãe (Branco 034CT) em 31/10/2017, data anterior ao nascimento do filhote (Chip 96300000060(701) em 23/01/2018;	
Ato 04	Foi declarado no Sisfauna que a fêmea de cutia (05CT) havia parido o filhote (chip 977200004184546) em 28/05/2017 e o filhote (chip 963000000600770) em 01/06/2017. O intervalo entre partos foi de apenas 4 dias, ou seja não há possibilidade que a fêmea seja mãe dos dois filhotes.	

Anexo III – Relatório de Histórico de Nascimentos do Sisfauna

Anexo IV – Relatório de Ocorrências (óbitos, fugas e partos) do Sisfauna

Conclusão

Após a vistoria realizada, análise das informações apresentadas e análise dos dados constantes no Sisfauna conclui-se que o empreendedor e o responsável técnico cometeram a seguinte infração:

- Cometer 04 (quatro) atos de adulteração de plantel de animais controlados, sendo três declarações falsas de nascimento e/ou óbito e uma declaração falsa de nascimento – Código 521 do Decreto nº 47383 de 02/03/2018.

Atenciosamente,

Marina Nery Fernandes Vasconcelos
 Marina Nery Fernandes Vasconcelos

Marina Nery Fernandes Vasconcelos
 Coordenadora de Proteção à Fauna
 Masp 1364859-7
 URCN/IEF Sete Lagoas MG

Coordenadora de Proteção à Fauna II F/URFBio Centro Norte